



## Interpeção Escrita

### Funcionamento sustentável do regime de aposentação e sobrevivência do Fundo de Pensões

Compete ao Fundo de Pensões gerir e executar os dois regimes de aposentação dos trabalhadores dos serviços públicos de Macau, nomeadamente, o regime de aposentação e sobrevivência e o regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos. Com a entrada em vigor, no dia 1 de Janeiro de 2007, do regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos, o regime de aposentação e sobrevivência deixou de admitir novos contribuintes, com excepção dos magistrados do quadro e dos trabalhadores que reúnem os requisitos definidos para a reinscrição, consequentemente, nos últimos anos, o regime de aposentação e sobrevivência não tem tido muitos contribuintes novos, o que significa menos pessoas a pagar contribuições, portanto, só recebe contribuições dos funcionários públicos que já estavam inscritos no regime. Em 2015, as contribuições para o regime de aposentação e sobrevivência do Fundo de Pensões já não conseguiam suportar as despesas com as pensões de aposentação e de sobrevivência, tendo sido necessário canalizar parte das poupanças para resolver a situação financeira. De acordo com o relatório actuarial da empresa de consultadoria sobre o regime de aposentação e sobrevivência, no dia 31 de Dezembro de 2032, os activos do Fundo de Pensões estarão totalmente esgotados e o passivo devido aos encargos de



aposentação vão atingir 213,75 mil milhões de patacas, e em 31 de Dezembro de 2042, vão atingir 222,55 mil milhões de patacas. A sociedade ficou então atenta a esta questão dos futuros encargos do Fundo de Pensões.

Nos últimos dois anos, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa tem acompanhado de forma contínua a capacidade financeira e de pagamento do Fundo de Pensões, e propôs ao Governo que elaborasse, quanto antes, um plano para injectar capital no Fundo de Pensões. No entanto, o Governo ainda não tomou uma decisão sobre o assunto e também não definiu ainda uma solução viável. O Governo prevê que, até 2027, 8634 funcionários reunirão os requisitos para a aposentação e as despesas respectivas irão atingir 6221 milhões de patacas. De acordo com o relatório actuarial, nos próximos 35 anos todos os contribuintes do Fundo estarão aposentados, portanto, os passivos do Fundo vão aumentar em flecha nos próximos 50 anos. O Governo já reiterou que os funcionários públicos vão, com certeza, ter direito à sua pensão de aposentação, no entanto, ainda não decidiu se vai injectar capital no Fundo, e, em caso afirmativo, quando é que isso vai ser feito, assim como não apresentou ainda qualquer proposta viável.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. De acordo com o Relatório n.º 1/VI/2019 da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa, entre 1987 e 2018, os retornos obtidos por investimento



através das contribuições do regime de aposentação e sobrevivência atingiram 5,67%. Em 2019, o portfolio dos investimentos atingia 13,1 mil milhões de patacas, e o retorno anual obtido atingiu cerca de 800 milhões de patacas, um valor bastante significativo. Se o Governo conseguir injectar capital, quanto antes, nomeadamente, consolidar e reforçar a carteira internacional de investimentos a longo prazo, aproveitando a sua taxa de retorno ideal, poderá, de certo modo, aliviar a pressão financeira do Fundo de Pensões. Assim sendo, com vista a criar receitas estáveis para o Fundo de Pensões, o Governo vai dar prioridade à injeção de capitais na carteira internacional de investimentos a longo prazo do Fundo de Pensões? O Governo vai ponderar sobre a proposta de injeção de capital apresentada pela Comissão de Acompanhamento da Assembleia Legislativa? Existe alguma calendarização para a injeção de capital?

2. Para resolver as questões relacionadas com o futuro do Fundo de Pensões, de que medidas dispõe o Governo, nomeadamente em relação à capacidade financeira e de pagamento?

O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,

**Lei Chan U**

22 de Maio de 2020